



Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Ibirá
Estado de São Paulo

Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto
Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900
CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

EDITAL COMPLETO

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO”

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE IBIRÁ, Estado de São Paulo, nos termos da legislação vigente, torna pública através Secretaria Municipal de Educação, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, a abertura de inscrições ao **Processo Seletivo de Provas, destinado formação de cadastro de reserva (CR), para contratação em caráter temporário, observando a quantidade de cargos vagos ou dos que eventualmente vagarem, ou que forem criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Ibirá**, dos cargos/empregos descritos na Tabela I especificada no Capítulo I – Do Processo Seletivo, o qual se regerá pelas instruções especiais contidas neste Edital e pelas demais disposições legais vigentes.
- 1.2 O Regime Jurídico dos Empregos/funções oferecidos neste Edital será o Estatutário, observadas as diretrizes da Lei Federal nº 9394/96 de 20/12/96 c.c a Lei Municipal nº 2.045 de 01/12/2011, Lei Municipal nº 1.835, de 23/03/2000, Decreto nº 3.367, de 28/12/2017, aplicáveis à espécie e demais legislação pertinente.
- 1.3 Todos os editais referentes ao certame em tela serão publicados em jornal de circulação regional e municipal, nos quadros de editais e no site da **Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Ibirá** no endereço eletrônico <https://www.ibira.sp.gov.br/> e no site da GL Consultoria no endereço <https://glconsultoria.listaeditais.com.br/>.
- 1.4 Este certame terá a execução técnico-administrativa da **GL CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA.**
- 1.5 A fiscalização e organização do Processo Seletivo nº 001/2018 do **MUNICÍPIO DE IBIRÁ** estará a cargo da **Comissão Fiscalizadora e Comissão Organizadora** do Processo Seletivo nomeadas exclusivamente para este fim.
- 1.6 A validade deste processo seletivo será de 01 (um) ano, sem prorrogação.
- 1.7 Durante o período de validade do processo seletivo, os candidatos ainda não convocados poderão ser chamados pela ordem de classificação para o provimento de outras vagas que vierem a surgir no Quadro de Pessoal.
- 1.8 Toda menção a horários utilizados neste e demais editais referentes ao certame terão como base o horário de Brasília/DF.
- 1.9 A realização do presente processo seletivo caracteriza-se por situação emergencial e de excepcional interesse público.

2 DAS FUNÇÕES/CAMPO DE ATUAÇÃO

Cargos/Empregos	Código	Vagas	Vencimento Inicial / Carga Horária	Requisitos Mínimos Exigidos	Inscrição
PEI – Educação Infantil	01	CR*	R\$ 1.909,50 (Nível Superior) R\$ 1.650,00 (Ensino Médio) 30 h semanais	Ensino médio completo na modalidade Normal (magistério) e/ou Ensino Superior em curso de Licenciatura de graduação plena em Pedagogia, com estudos na área de Educação Infantil.	R\$ 40,00
PEB-I Educação Básica	02	CR*	R\$ 1.909,50 (Nível Superior) R\$ 1.650,00 (Ensino Médio) 30 h semanais	Ensino médio completo na modalidade Normal (magistério) e/ou Ensino Superior em curso de Licenciatura de graduação plena em Pedagogia, com habilitação nas séries iniciais do Ensino Fundamental.	R\$ 40,00
PEB-II Língua Portuguesa	03	CR*	R\$ 12,28 h/a	Curso Superior, Licenciatura Plena em Letras.	R\$ 40,00
PEB-II Matemática	04	CR*	R\$ 12,28 h/a	Curso Superior, Licenciatura Plena com Habilitação em Matemática.	R\$ 40,00
PEB-II Ciências	05	CR*	R\$ 12,28 h/a	Curso Superior, Licenciatura Plena com Habilitação em Ciências, Biologia ou Química.	R\$ 40,00
PEB-II História	06	CR*	R\$ 12,28 h/a	Curso Superior, Licenciatura Plena com Habilitação em História.	R\$ 40,00
PEB-II Educação Artística (Arte)	07	CR*	R\$ 12,28 h/a	Curso Superior - Licenciatura Plena com Habilitação em Educação Artística ou Artes Plásticas.	R\$ 40,00
PEB-II Inglês	08	CR*	R\$ 12,28 h/a	Curso Superior - Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Inglês.	R\$ 40,00
PEB-II Educação Física	09	CR*	R\$ 12,28 h/a	Curso Superior, Licenciatura Plena com Habilitação em Educação Física.	R\$ 40,00
PEB-II Geografia	10	CR*	R\$ 12,28 h/a	Curso Superior, Licenciatura Plena com Habilitação em Geografia.	R\$ 40,00
PEB-II Oficina de Texto	11	CR*	R\$ 12,28 h/a	Curso Superior, Licenciatura Plena em Letras.	R\$ 40,00
PEB-II Música	12	CR*	R\$ 12,28 h/a	Curso Superior - Licenciatura Plena com Habilitação em Música e/ou Curso Superior com 160 (cento e sessenta) horas ou mais na disciplina, e/ou habilitação profissional de Técnico em Música.	R\$ 40,00
PEB-II Turismo	13	CR*	R\$ 12,28 h/a	Curso Superior, Licenciatura Plena na área de Turismo, Ciências ou Geografia.	R\$ 40,00
PEB-II Educação Ambiental	14	CR*	R\$ 12,28 h/a	Curso Superior, Licenciatura Plena em Ciências, Biologia e ou Meio Ambiente.	R\$ 40,00



Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Ibirá

Estado de São Paulo

Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto

Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

Cargos/Empregos	Código	Vagas	Vencimento Inicial / Carga Horária	Requisitos Mínimos Exigidos	Inscrição
PEB-II Informática Educacional	15	CR*	R\$ 12,28 h/a	Licenciatura Plena na área de Matemática com habilitação profissional em Informática, com no mínimo 160 (cento e sessenta) horas na disciplina de informática.	R\$ 40,00
PEB II – Educação Especial	16	CR*	R\$ 12,28 h/a	Curso Superior - Licenciatura Plena com Habilitação em Educação Especial.	R\$ 40,00

3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 A inscrição neste Processo seletivo implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.1.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital completo deste certame e certificar-se de que está de acordo com suas disposições e de que preencherá todos os requisitos exigidos.
- 3.1.2 O candidato é o único responsável pelas declarações prestadas, sendo que, constatadas divergências insanáveis ou que provoquem prejuízo a outros candidatos quanto aos dados constantes no formulário de inscrição, a qualquer tempo, sujeitará o cancelamento da inscrição, assim como anulação de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais ações legais.
- 3.1.3 Não serão deferidas inscrições via internet, não recebidas por falhas em computadores, congestionamento de linhas, preenchimento incorreto de dados no formulário de inscrição ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a concretização da inscrição.
- 3.2 Para efetuar a inscrição é imprescindível que o candidato possua o Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG – Documento de Identidade).
- 3.3 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, conforme procedimento a seguir:
- 3.3.1 A inscrição deverá ser efetuada no período entre a **0h (zero hora) do dia 15 DE JANEIRO e 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 19 DE JANEIRO de 2018** (horário de Brasília/DF) através de formulário específico disponível na página eletrônica da GL Consultoria (<https://glconsultoria.listaeditais.com.br/>).
- 3.3.1.1 O candidato deverá preencher completamente o formulário de inscrição, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento referente à inscrição na rede bancária, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário;*
 - O boleto bancário disponível no endereço eletrônico <https://glconsultoria.listaeditais.com.br/> deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição on-line;*
 - O pagamento do boleto deverá ser feito, obrigatoriamente, na rede bancária, e gerados para pagamento com vencimento no dia útil imediatamente após o encerramento das inscrições, caso contrário, não será considerado.*
 - Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.*
 - O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e conseqüente crédito na conta da Prefeitura) a inscrição não será considerada válida.*
 - As inscrições efetuadas, via Internet, somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;*
 - Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento dos boletos.*
 - As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas somente até o término das inscrições mediante pedido do candidato, através do site da GL Consultoria (<https://glconsultoria.listaeditais.com.br/>).*
 - O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (principalmente a data de nascimento que será utilizada como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as conseqüências advindas de sua omissão.*
 - A GL Consultoria e a Prefeitura não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.*
 - As inscrições via internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site <https://glconsultoria.listaeditais.com.br/> nos últimos dias de inscrição.*
 - O descumprimento das instruções de inscrição poderão implicar na não efetivação da inscrição.*
- 3.4 A devolução do valor referente a inscrição somente ocorrerá se o **Processo Seletivo nº 001/2018** do **MUNICÍPIO DE IBIRÁ** não se realizar.
- 3.5 **São condições para contratação temporária que serão averiguados por ocasião da contratação:**
- 3.5.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 3.5.2 Ter no mínimo 18 anos de idade na data da contratação;
- 3.5.3 Haver cumprido as obrigações eleitorais, e em sendo do sexo masculino também com o serviço militar;
- 3.5.4 Estar em gozo de seus direitos políticos;
- 3.5.5 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- 3.5.6 Possuir, no ato da convocação, os REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o cargo conforme especificado neste edital;
- 3.5.7 Não registrar antecedentes criminais;
- 3.5.8 Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei nº 6.368, de 21/10/1976;
- 3.5.9 Não poderá ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo/emprego; nem estar com idade de aposentadoria compulsória, na administração, que possibilite acumulação de empregos, salvo nos casos do dispositivo do artigo 37, inciso XVI letras A, B, C da Constituição Federal.



Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Ibirá **Estado de São Paulo**

Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto
Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900
CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

- 3.5.10 No ato de investidura o candidato deverá estar compatibilizado para nova investidura em novo cargo público;
- 3.5.11 Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício do cargo, comprovada em avaliação realizada pelo Médico do Trabalho indicado pela Prefeitura do Município da Estância de Ibirá.
- 3.6 Os candidatos que necessitarem de prova especial deverão requerê-las no ato da inscrição; os candidatos que não o fizerem até o período previsto da inscrição, não terão sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.
- 3.6.1 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 3.7 Caberá à **Comissão de Processo Seletivo** decidir sobre a regularidade e deferimento das inscrições.
- 3.7.1 As inscrições, eventualmente indeferidas, serão divulgadas através de Edital que será afixado no Quadro de Publicações do **MUNICÍPIO DE IBIRÁ** e publicado em Jornal Oficial do município.
- 3.8 A qualquer tempo, poder-se-á anular inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declarações e/ou irregularidades nas provas ou nos documentos apresentados.
- 3.9 **Das inscrições para candidatos portadores de deficiência**
- 3.9.1 Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Processo seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
- 3.9.1.1 Somente haverá reserva, e consequente convocação de candidatos, para vagas para pessoas portadoras de deficiência no teor e nos percentuais exigidos por lei.
- 3.9.2 Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações do Decreto Federal nº 5.296/04.
- 3.9.3 O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, e ainda deverá postar em carta registrada, até o último dia útil do período de inscrição, à **GL Consultoria, Município de Bady Bassitt, CEP 15115-000, Caixa Postal nº 121** os documentos a seguir:
- 3.9.3.1 Laudo médico, (original ou cópia autenticada), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e opção de cargo.
- 3.9.4 Em cumprimento ao disposto no artigo 37, Inciso VIII da Constituição Federal, Artigo 5º, § 2º da Lei Federal nº 8.112/90, bem como na forma do Decreto Federal nº 3.298/99, às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas do Processo seletivo, assim como das que vierem a surgir ou forem criadas durante o prazo de validade do processo seletivo.
- 3.9.5 As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu artigo nº 40, participarão do Processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a: conteúdo das provas, avaliação, critério de aprovação, horário, local de aplicação das provas e nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo nº 40, parágrafos 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito durante o período das inscrições.
- 3.9.6 Os candidatos que necessitarem da prova especial (BRAILE ou AMPLIADA) deverão requerê-la no momento da inscrição. Os candidatos que não o fizerem, seja qual for o motivo alegado, não terão a prova especial preparada.
- 3.9.7 Os Deficientes Visuais “cegos” somente prestarão as provas mediante leitura através do sistema BRAILE, e suas respostas deverão ser transcritas também em BRAILE. Sendo que os referidos candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas REGLETE E PUNÇÃO OU MÁQUINA ESPECÍFICA.
- 3.9.8 Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, desde que requeridas no momento da inscrição, com tamanho de letra correspondente a corpo até 24.
- 3.9.9 Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste edital, serão considerados como não portadores de deficiência.
- 3.9.10 A publicação do resultado final do Processo seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira à pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.
- 3.9.11 Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição, não seja constatada.
- 3.9.12 O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 3.9.13 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

4 DAS PROVAS

4.1 Das Normas:

- 4.1.1 O Processo Seletivo constará de **Prova Escrita e Prova de Títulos**.
- 4.1.1.1 A **PROVA ESCRITA** terá caráter **CLASSIFICATÓRIO/ELIMINATÓRIO** e visa aferir as noções básicas relacionadas com a formação e ao conhecimento específico relativo ao emprego.
- 4.1.1.2 A **PROVA DE TÍTULOS** terá caráter **CLASSIFICATÓRIO** e, visa aferir a formação acadêmica complementar relacionada ao emprego (relativo ao campo de atuação).
- 4.1.2 Somente será admitido à prestação das Provas o candidato que comprovar, no ingresso, sua Identidade mediante os documentos hábeis e apresentar o comprovante de quitação do boleto de inscrição.
- 4.1.3 O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da Prova Escrita, após **60 (SESSENTA) MINUTOS** do início da mesma, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por um fiscal e autorizado pelo fiscal de sala.
- 4.1.4 Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie; utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, Bip, Walkman ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas.



Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Ibirá

Estado de São Paulo

Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto
Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900
CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

- 4.1.5 Será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo o candidato que:
- 4.1.5.1 Não se apresentar até o horário estabelecido para início das Provas;
- 4.1.5.2 Não apresentar a documentação de identificação exigida;
- 4.1.5.3 Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- 4.1.5.4 Lançar mão de meios ilícitos para executar as Provas;
- 4.1.5.5 Comunicar-se de qualquer modo com outro candidato durante a realização das Provas;
- 4.1.5.6 Não devolver a Folha de Respostas Definitiva;
- 4.1.5.7 Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das Provas.
- 4.1.6 O candidato que, eventualmente necessitar alterar algum dado constante da Ficha de Inscrição ou fazer alguma reclamação ou sugestão, deverá procurar o Fiscal de Coordenação no local em que estiver prestando a Prova, que deverá ser constatado no Boletim de Ocorrência.
- 4.1.7 Os candidatos deverão comparecer, no mínimo, com 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário marcado para o início das Provas, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.
- 4.1.8 Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para realização das Provas.

4.2 DA PROVA ESCRITA

- 4.2.1 A **PROVA ESCRITA** será realizada na cidade de Ibirá no dia **28 DE JANEIRO DE 2018**, das **9H ÀS 12H** na Escola Municipal “**PERCILIANO JOSÉ BUENO**”, localizada a Rua São Vicente, nº 1.003, Bairro Centro, Ibirá, Estado de São Paulo.
- 4.2.1.1 A **PROVA ESCRITA** terá 03 (três) horas de duração.
- 4.2.2 O instrumental da Prova Escrita constará:
- 4.2.2.1 O **CADERNO DE QUESTÕES** contará com 25 (vinte e cinco) questões de testes de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas, sendo somente 01 (uma) a correta, sendo avaliada numa escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos.
- 4.2.2.2 Somente será considerado **HABILITADO** na prova escrita o candidato que obtiver total aproveitamento igual ou superior a **50% (CINQUENTA POR CENTO)**.
- 4.2.2.3 O candidato não habilitado, ou seja, que não atingir a pontuação mínima estipulada no item 4.2.2.2, será **ELIMINADO** do processo seletivo.
- 4.2.3 O Conteúdo Programático da **Prova Escrita** será o que segue, para todos os cargos:
- 4.2.3.1 **05 QUESTÕES DE LÍNGUA PORTUGUESA:** Interpretação de texto. Ortografia oficial segundo o novo acordo ortográfico assinado pelos países de língua portuguesa. Pontuação. Emprego permanente das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego permanente e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras.

05 QUESTÕES RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO: Sequência, conectivos lógicos, tabelas verdade, leis fundamentais do pensamento lógico, regras de equivalência e negação, proposições categóricas, diagramas lógicos e análise combinatória.

15 QUESTÕES DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA BÁSICA: Conceito de Ensino e Aprendizagem. Constituição Federal, em seus Artigos: 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213 e 214. Decreto nº 5.296, de 02 de Dezembro de 2004, que regulamenta as Leis nos 10.048, de 08 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências, todo o teor. Diretrizes Curriculares Nacionais, todo teor. História da Educação. Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1.990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1.996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, todo teor. 10 – Noções da Proposta Construtivista. Noções de Educação, Escola, Docente e Discente. Noções de Planejamento de Ensino: Objetivos, Conteúdos, Estratégias, Recursos e Avaliação. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's), todo teor. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, todo teor.

PUBLICAÇÕES DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA¹: Trajetórias Criativas - jovens de 15 a 17 anos no Ensino Fundamental: uma proposta metodológica que promove autoria, criação, protagonismo e autonomia. / Ensino Fundamental de Nove Anos: Jovens de 15 a 17 anos no ensino fundamental - Caderno de reflexões. / A criança de 6 anos, a linguagem escrita e o Ensino Fundamental de Nove Anos. / Passo a passo da implementação do ensino fundamental de nove anos / Ensino Fundamental de Nove Anos: Orientações Gerais. / Programa de Formação de Professores Alfabetizadores – PROFA. / Rede Nacional de Formação Continuada de Professores da Educação Básica. / Pró-Letramento. / Referenciais para Formação de Professores.

- 4.2.4 O candidato lerá as questões no **Caderno de Questões** e marcará suas respostas na **Folha de Resposta Intermediária**.
- 4.2.5 Ao terminar, o Candidato solicitará a **Folha de Respostas Definitiva**, para a qual transcreverá, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, as respostas anteriormente assinaladas no Caderno de Questões.
- 4.2.6 A **Folha de Respostas Definitiva** deverá ser entregues ao fiscal após seu preenchimento. A **Folha de Resposta Intermediária** e o **Caderno de Questões** ficarão com o candidato, para conferência com o gabarito a ser publicado.
- 4.2.7 Não serão computadas questões não respondidas ou que contenha mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível, bem como que tenham sido respondidas a lápis.
- 4.2.8 Na hipótese de constatação de erro que prejudique o entendimento da questão, provocando a sua anulação, as mesmas serão consideradas como corretas para todos os candidatos.
- 4.2.9 Os três últimos candidatos somente poderão sair da sala simultaneamente assim que o último deles termine e entregue sua prova, mediante autorização do fiscal de sala responsável.

¹ Fonte: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12624%3Aensino-fundamental&Itemid=1152



Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Ibirá

Estado de São Paulo

Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto
Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900
CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

4.3 DA PROVA DE TÍTULOS

- 4.3.1 A apresentação dos documentos que compõe a **PROVA DE TÍTULOS** ocorrerá no mesmo local de realização da prova escrita imediatamente após da realização da mesma.
- 4.3.1.1 Não serão aceitos em nenhuma hipótese documentos comprobatórios de títulos apresentados fora do prazo estipulado no item anterior.
- 4.3.1.2 Somente serão considerados os títulos dos candidatos que forem considerados habilitados na prova escrita.
- 4.3.2 Serão considerados Títulos os cursos de aperfeiçoamento profissional no emprego que concorre, de acordo com a Tabela abaixo:
- | ITEM | TÍTULOS | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|----------------|-------------|
| a) | Curso de pós-graduação “stricto sensu” em nível de doutorado na área de educação. | 2,00 pontos | 2,00 pontos |
| b) | Curso de pós-graduação “stricto sensu” em nível de mestrado na área de educação. | 1,00 pontos | 1,00 pontos |
| c) | Curso de pós-graduação “latu sensu” de no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas na área da educação. | 0,50 ponto | 1,00 pontos |
- 4.3.3 Os Certificados deverão ser expedidos por entidades oficiais ou particulares, credenciadas de acordo com a legislação, e deles deverão constar obrigatoriamente a carga horária e a data de realização.
- 4.3.4 Não serão aceitos protocolos dos documentos, devendo ser apresentadas, **OBRIGATORIAMENTE**, cópias autenticadas por cartórios legalmente constituídos.
- 4.3.4.1 Sob nenhuma hipótese serão aceitos documentos originais ou com cópias não autenticadas.
- 4.3.5 A nota obtida na Prova de Títulos será somada à nota da Prova Escrita para composição da pontuação final.
- 4.3.6 O valor atribuído aos títulos será lançado em impresso, no qual o candidato aporá sua assinatura, manifestando concordância quanto à avaliação.

5 DOS RESULTADOS

- 5.1 O **Gabarito da Prova Escrita** e o **Resultado da Prova Escrita e Prova de Títulos** serão divulgados pela **Comissão Organizadora**, através de Edital que será afixado no Quadro de Editais na **Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Ibirá** e publicado em jornal de circulação local e/ou regional nos sites do Município: <https://www.ibira.sp.gov.br/> e da GL Consultoria: <https://glconsultoria.listaeditais.com.br/>
- 5.2 O **Resultado Final e Classificatório** do Processo Seletivo será divulgado pela **Comissão Organizadora**, através de Edital que será afixado no Quadro de Editais na **Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Ibirá** e publicado em jornal de circulação local e/ou regional nos sites do Município: <https://www.ibira.sp.gov.br/> e da GL Consultoria: <https://glconsultoria.listaeditais.com.br/>.

6 DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente em razão da somatória de pontos obtidos na Prova Escrita e Prova de Títulos.
- 6.2 Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de desempate:
- 6.2.1 Maior idade.
- 6.2.2 Maior número de acertos nas questões de Conhecimento Específico.

7 DOS RECURSOS

- 7.1 O prazo para interposição de recurso será de **2 (DOIS) DIAS CORRIDOS** do fato que lhe deu origem, a contar do dia seguinte da divulgação do evento no site da **Prefeitura do Município de Ibirá** e no site da **GL Consultoria**.
- 7.1.1 Somente serão considerados os recursos interpostos dentro do **PRAZO ESTIPULADO** para a fase a que se referem, sendo os demais sumariamente considerados como **INDEFERIDOS**.
- 7.2 Poderão ser objeto de interposição de recursos: **o indeferimento das inscrições, gabarito da prova escrita, questões da prova escrita, resultado da prova escrita e classificação final.**
- 7.2.1 Para a interposição de recursos o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, dentro do prazo estipulado, acessar o endereço eletrônico <https://glconsultoria.listaeditais.com.br/> preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso e enviá-lo via internet.
- 7.3 Caberá recurso à Comissão Organizadora do Processo Seletivo contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação do gabarito oficial e divulgação da pontuação provisória nas provas escritas.
- 7.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, haja vista que recursos inconsistentes, intempestivos ou cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, a Empresa realizadora, a Prefeitura do Município de Ibirá ou qualquer um de seus servidores serão indeferidos, assim como serão rejeitados os recursos não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e emprego público.
- 7.5 Os eventuais recursos deverão ser individuais, por questão ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.
- 7.6 A decisão da banca examinadora, constituída pelas Comissões Fiscalizadora e Organizadora do Processo Seletivo será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior.
- 7.7 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.
- 7.8 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou ainda se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 7.9 Caberá a Banca Examinadora julgar os pedidos de recursos no prazo de até 05 (cinco) dias.



Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Ibirá
Estado de São Paulo
Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto
Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900
CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

- 7.10 As respostas aos recursos recebidos poderão ser enviadas diretamente aos candidatos interessados através de correspondência registrada no endereço apontado na ficha de inscrição ou através de envio de e-mail eletrônico.

8 DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 A Contratação obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos. Durante o período de validade do Processo Seletivo, em cada nova atribuição de classes/aulas, a ordem de convocação dos candidatos observará a classificação crescente inicial para o respectivo provimento de outras vagas que vierem a surgir no quadro de pessoal.
- 8.2 Para efeito de Contratação, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico ocupacional e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos pelo Setor de Pessoal.
- 8.2.1 Os candidatos após a convocação, terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis para apresentação dos documentos discriminados a seguir: Certidão de Nascimento ou Casamento, Título de Eleitor, Comprovações de votação nas 2 (duas) últimas eleições, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade – RG ou RNE, 1 (uma) foto 3x4 recente, Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro, Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC, Comprovações de escolaridade.
- 8.2.2 No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva. O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo, fato comprovado pela Prefeitura do Município da Estância de Ibirá através de Termo de Convocação e Aviso de Recebimento.
- 8.3 A classificação do candidato não caracteriza a obrigatoriedade da Contratação pelo Município de Ibirá, o que ocorrerá de acordo com as reais necessidades da Administração Pública Municipal, podendo a qualquer tempo ter o contrato rescindido conforme a conveniência e oportunidade do ente.
- 8.4 A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à Contratação, ficando a concretização desse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse, necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal e da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.
- 9.2 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na documentação, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas a serem tomadas, inclusive, as de natureza, administrativa, civil e criminal.
- 9.3 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de publicações de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo.
- 9.3 O Processo Seletivo, com relação aos empregos que possuam candidatos portadores de deficiência, só poderá ser homologado após a realização de todos os exames médicos que comprovem aptidão para o exercício do emprego, assim declarada pela inspeção médica a que se submeteram.
- 9.4 Após o **Relatório Final da Comissão Organizadora** o Resultado Final do presente Processo Seletivo será encaminhado para apreciação do Prefeito Municipal para a devida Homologação.
- 9.4.1 Os Cadernos de Questões e as Folhas de Respostas Definitivas poderão ser incinerados 30 (trinta) dias após a homologação do presente Processo Seletivo, exceto aquelas para as quais foram apresentados recursos.
- 9.5 Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no presente Processo Seletivo, valendo para esse fim a publicação no jornal.
- 9.6 A validade do presente Processo Seletivo será até 30 de junho de 2018, podendo ser prorrogado uma única vez por mais 06 (seis) meses a critério, interesse e conveniência da administração municipal.
- 9.7 As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação de Edital correspondente.
- 9.8 Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Organizadora do Processo Seletivo**.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
IBIRÁ-SP, 09 DE JANEIRO DE 2018

EDVARD ALBERTO COLOMBO
Prefeito Municipal

ALESSANDRA CRISTINA MOURA PINHEIRO
Presidente da Comissão Especial Processo Seletivo